

e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 254.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais ADMAER:

Tenente-coronel:

MAJ ADMAER Q 066157-A, Alcides Manuel da Silva Fernandes, DFFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do TCOR ADMAER 074452-C, Fernando Manuel Silva e Sousa Barbosa, verificada em 16 de Junho de 2008.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 16 de Junho de 2008.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

16 de Junho de 2008. — Por delegação do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Setúbal

Despacho n.º 20380/2008

No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 26305/2007, de 19 de Outubro de 2007, da Governadora Civil, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 221, de 16 de Novembro de 2007, e nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Chefe de Secção Jacinta Emília Estrabocha Lobo Paulo as seguintes competências:

- a) Autorizar saídas em serviço e dispensas ao serviço, nos termos do regulamento do horário de trabalho;
- b) Assinar requisições de bens ou serviços;
- c) Despachar assuntos de natureza corrente e assinar a respectiva correspondência.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pela Chefe de Secção que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

24 de Julho de 2008. — A Secretária, *Cristina Baptista Rodrigues*.

Despacho n.º 20381/2008

No uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 26305/2007, de 19 de Outubro de 2007, da Governadora Civil, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 221, de 16 de Novembro de 2007, e nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Chefe de Secção Maria Clara Paulino Brás Pedro Figueiras as seguintes competências:

- a) Apreciar e despachar requerimentos de pedidos de passaportes comuns e temporários, assinatura destes e correspondência com eles relacionados;
- b) Registrar as comunicações de alarmes previstas no Decreto-Lei n.º 297/99, de 4 de Agosto;
- c) Autorizar saídas em serviço e dispensas ao serviço, nos termos do regulamento do horário de trabalho;
- d) Despachar assuntos de natureza corrente e assinar a respectiva correspondência.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pela Chefe de Secção que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

24 de Julho de 2008. — A Secretária, *Cristina Baptista Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 20382/2008

O XVII Governo Constitucional tem como um dos seus objectivos a modernização do sistema judicial, que prevê, entre outros objectivos, a criação de novos equipamentos para instalação dos serviços da justiça.

Não obstante as medidas que este Governo tem vindo sucessivamente a tomar, era contudo perceptível que o sistema de justiça em Lisboa se encontrava desadequado às realidades emergentes, necessitando de uma intervenção mais profunda e abrangente de racionalização do sistema judicial através de uma filosofia organizacional de gestão de processos, dos recursos humanos, financeiros e materiais e do funcionamento dos tribunais.

O conceito de Campus de Justiça visa concentrar num local os diversos serviços até agora dispersos, sendo evidentes as vantagens desta solução em termos de qualidade urbanística, funcionalidade e racionalidade logística, permitindo uma gestão mais racional dos recursos e um melhor e mais eficaz acesso ao serviço público da justiça por parte dos cidadãos.

É de salientar que este tipo de projecto, que caracteriza um sistema judicial moderno e eficiente, concebido de uma forma integrada, eficiente e parcimonioso na utilização dos recursos públicos, englobando vários serviços de justiça, impõe, pela sua dimensão e estrutura, uma organização e gestão de interesse geral, necessária e conveniente à administração, funcionamento, vigilância, fiscalização, conservação, manutenção, limpeza, entre outros.

Para cumprir esse propósito, é criado, na dependência do Ministério da Justiça, uma estrutura de coordenação, grupo de trabalho operacional e funcional incumbido de gerir e administrar a instalação dos tribunais e organismos públicos, bem como, serviços e estruturas transversais, composto por um representante dos vários tribunais, serviços e organismos públicos a instalar no Campus de Justiça de Lisboa, de modo a que se possam cumprir os prazos fixados pelo presente despacho.

1 — É constituída a estrutura de coordenação do Campus de Justiça de Lisboa, adiante designado apenas por estrutura de coordenação.

2 — A estrutura de coordenação é constituída por:

- a) Um membro do conselho de direcção do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-estruturas da Justiça, que preside;
- b) Um representante de cada serviço ou organismo público a instalar no Campus de Justiça de Lisboa;
- c) Um representante do Conselho Superior da Magistratura;
- d) Um representante do Conselho Superior do Ministério Público;
- e) Um representante do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) Um representante do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça.

3 — A estrutura de coordenação é permanentemente assessorada pela equipa de técnicos, indicada pelo Instituto de Gestão Financeira e de Infra-estruturas da Justiça, incumbida da instalação do Campus de Justiça de Lisboa.

4 — Nas questões relativas à segurança, designadamente no que respeita a presença e circulação de reclusos, a estrutura de coordenação será assessorada por um representante da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

5 — Nas matérias que se justifique, nomeadamente as relacionadas com os sistemas de informação, a estrutura de coordenação será assessorada pelos técnicos indicados pelos respectivos membros, sob supervisão do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça.

6 — A estrutura de coordenação tem por missão gerir e administrar a instalação dos tribunais, serviços e organismos no Campus de Justiça de Lisboa, incumbindo-lhe promover a concepção, orientação técnica, organização, planeamento e concretização da migração e instalação dos serviços, bem como a articulação futura dos serviços comuns.

7 — Para os efeitos do número anterior, a estrutura de coordenação deverá apresentar uma proposta de plano de instalação, no prazo de 30 dias, e reportes mensais de concretização desse mesmo plano.

8 — O mandato da estrutura de coordenação inicia-se com a publicação do presente despacho e esta iniciará os seus trabalhos após a designação, pelas entidades responsáveis, de todos os seus membros, devendo o coordenador promover de imediato a notificação das entidades